



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 670 /2014

SÚMULA : Concede Abono Natalino aos servidores do quadro de pessoal efetivo e Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Concede **Abono Natalino** aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente e aos ocupantes de cargos de Provimento em Comissão do Município de Lidianópolis, nos termos do que dispõe a presente Lei.

Parágrafo Único - O abono de que trata o caput deste artigo será concedido também aos profissionais do quadro do Magistério, Conselheiros Tutelares e contratados pelo PSS e Contratado pelo Emprego Público.

Art. 2º- O Abono Natalino corresponderá ao valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e será pago em parcela única, para cada servidor, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2014.

Art. 3º- O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

Parágrafo Único - Sobre o Abono Natalino não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu caráter único e não habitual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e quatorze, (03/12/2014)


CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal